



DECRETO Nº 000444/20 de 22 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº DEC 444/2020

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

DECRETA:

Em 22/12/2020

Responsáveis AW

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.998,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00					348,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00					
08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00					2.254,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00					1.353,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00					817,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00					6.741,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00					
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00					34,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00					
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.04.00.00.00.00					451,00
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.04.00.00.00.00					

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.368.0200.2.706-3.3.90.32.00.00.00.00						799,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.3.90.32.00.00.00.00						



08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02

-

FUNDO

MUNICIPAL

DA

SAÚDE

08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

11.199,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2020

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal